## Proposta de alteração ao Regulamento de Exposições e Concursos de Beleza

## ARTIGO 35.º

- 1 Os exemplares admitidos a Eventos Caninos pertencentes às Raças e Variedades reconhecidas pela FCI estão divididos nos seguintes 10 grupos:
- 1.º GRUPO Cães de Pastor e Boieiros (excepto Boieiros Suíços).
- 2.º GRUPO Cães tipo Pinscher e Schnauzer Molossóides Cães de Montanha e Boieiros Suíços e outras raças.
- 3.º GRUPO Terriers.
- 4.º GRUPO Baixotes.
- 5.º GRUPO Cães de tipo Spitz e de tipo Primitivo.
- 6.º GRUPO Cães de Levante e Corso.
- 7.º GRUPO Cães de Parar.
- 8.º GRUPO Cães Cobradores de Caça, Levantadores de Caça e Cães de Água.
- 9.º GRUPO Cães de Companhia.
- 10.º GRUPO Galgos.
- 2 Os exemplares das raças não reconhecidas pela FCI, mas reconhecidas a nível nacional, quer as autóctones, quer as estrangeiras reconhecidas através de acordos estabelecidos com outras Organizações Caninas Nacionais, serão integrados no "11.º GRUPO Raças não reconhecidas pela FCI".
- 3 Entrarão automaticamente no Grupo a que pertençam, as Raças e variedades que venham a ser reconhecidos pela FCI e pelo CPC após a publicação deste Regulamento.

## ARTIGO 62.º

Os Grandes Prémios deverão ser julgados, preferencialmente, pela seguinte ordem:

- a) MELHOR BEBÉ DA EXPOSIÇÃO será escolhido entre o melhor bebé de cada raça.
- b) MELHOR CACHORRO DA EXPOSIÇÃO será escolhido entre o melhor cachorro de cada grupo.
- c) PARES
- d) GRUPOS DE CRIADOR
- e) VETERANOS
- f) REPRODUTORES (não obrigatório)
- g) GRUPOS Deverão ser julgados sempre que possível por ordem crescente do 1.º ao 10.º. A realização do Melhor Exemplar do 11.º Grupo é opcional, podendo, nas exposições nacionais, os melhores exemplares das raças integradas nesse grupo, participar na final correspondente ao grupo a que o seu estalão faça menção.
- h) MELHOR EXEMPLAR DAS RAÇAS PORTUGUESAS será escolhido entre o melhor exemplar de cada raça portuguesa.
- i) MELHOR EXEMPLAR DA EXPOSIÇÃO (BIS) será escolhido entre o melhor exemplar de cada grupo.